Lei nº 975, de 12 de junho de 2018.

Dispõe sobre concessão de **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mais uma **SUBVENÇÃO SOCIAL** à **APAE**/Montanha no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único – O Poder Executivo utilizará dotação própria do Orçamento-geral do Município de 2018, devendo liberar o recurso de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Programa de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - A entidade beneficiada com esta subvenção deverá cumprir os procedimentos especificados na Instrução Normativa SCV – Sistema de Convênios nº 001/2016,

aprovado pelo Decreto Normativo Municipal nº 4.147, de 31 de março de 2016.

Art. 3º - Esta subvenção deverá também obedecer às normas do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 12, 16 e 17 da Lei 4.320/64 e artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 12 de junho de 2018.

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal